SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 21 de Outubro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1209

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 007/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Tomada de Preço nº 007/14, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que somente uma empresa compareceu ao processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **DIAS E LIMA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÂO CIVIL LTDA - EPP,** CNPJ nº 10.112.768/0001-85 estabelecida na Rua Junco da Praia, nº 05, Bairro Cidade de Deus, Manaus – AM, o objeto da Tomada de Preços n. 007/14, realizado pelo critério empreitada por preço global, **no valor global de R$ 238.662,44 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

II – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preço nº 007/14, *tendo por objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia, visando a construção da escola municipal Santa Elízia, com 02 (duas) salas, na comunidade Núcleo Antonio Vieira, situada na zona rural do Município de Boa Vista do Ramos, seguindo os padrões fornecidos pelo Ministério da Educação (FNDE);*

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, em 29 de setembro de 2014.

AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista dos Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:26EA132E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 053/14-TP, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS N. 007/2014

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 053/2014-TP, oriundo da Tomada de Preço nº. 007.14

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS e DIAS E LIMA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÂO CIVIL LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenaria, visando à construção de escola municipal SANTA ELÍZIA, com 02 (duas) salas na comunidade NÚCLEO ANTÔNIO VIEIRA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL Do município de boa vista do ramos, SEGUINDO OS PADRÕES FORNECIDOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAçÃO (FNDE).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL: **R$ 238.662,44 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos),** de acordo com a proposta comercial adjudicada e homologada em favor do contratado.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 220 (duzentos e vinte) dias, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, a contar de sua assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço.

Boa Vista do Ramos, 30 de setembro de 2014.

AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista dos Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:0F5A967D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 005/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Tomada de Preço nº 005/14, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que somente uma empresa compareceu ao processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **CONSTRUTORA MARK LTDA - ME,** CNPJ nº 01.797.889/0001-42 estabelecida na Avenida Castro Alves, nº 30, Centro, Beruri – AM, o objeto da Tomada de Preços n. 005/14, realizado pelo critério empreitada por preço global, **no valor global de R$ 238.667,43 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).**

II – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preço nº 005/14, *tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, visando à construção da Escola Municipal Fortunado Vieira, com 02 (duas) salas, na Comunidade São Tomé, localizada na zona rural do Município de Boa Vista do Ramos*

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, em 29 de setembro de 2014.

AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista dos Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:A754C9B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 051/14-TP, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS N. 005/2014

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 051/2014-TP, oriundo da Tomada de Preço nº. 005.14

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS e CONSTRUTORA MARK LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, visando à construção da Escola Municipal Fortunado Vieira, com 02 (duas) salas, na Comunidade São Tomé, localizada na zona rural do Município de Boa Vista do Ramos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL: **R$ 238.667,43 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos),** de acordo com a proposta comercial adjudicada e homologada em favor do contratado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 220 (duzentos e vinte) dias, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, a contar de sua assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço.

Boa Vista do Ramos, 30 de setembro de 2014.

AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista dos Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:9C88C848

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 006/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Tomada de Preço nº 006/14, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que somente uma empresa compareceu ao processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências constantes no Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **CONSTRUTORA MARK LTDA - ME,** CNPJ nº 01.797.889/0001-42 estabelecida na Avenida Castro Alves, nº 30, Centro, Beruri – AM, o objeto da Tomada de Preços n. 006/14, realizado pelo critério empreitada por preço global, **no valor global de R$ 238.667,43 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).**

II – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preço nº 006/14, *tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, visando à construção da Escola Municipal São Pedro, com 02 (duas) salas, na Comunidade Maranata, localizada na zona rural do Município de Boa Vista do Ramos;*

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, em 29 de setembro de 2014.

AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista dos Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:5CE7395A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 052/14-TP, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS N. 006/2014

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 052/2014-TP, oriundo da Tomada de Preço nº. 006.14.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS e CONSTRUTORA MARK LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, visando à construção da Escola Municipal São Pedro, com 02 (duas) salas, na Comunidade Maranata, localizada na zona rural do Município de Boa Vista do Ramos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL: **R$ 238.667,43 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos),** de acordo com a proposta comercial adjudicada e homologada em favor do contratado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 220 (duzentos e vinte) dias, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, a contar de sua assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço.

Boa Vista do Ramos, 30 de setembro de 2014.

AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista dos Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:9D84B874

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DEMOSNTRATIVO DIVIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	7.624.845,92	7.401.486,71	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.624.845,92	7.401.486,71	0,00
Interna	7.624.845,92	7.401.486,71	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	2.684.712,31	6.136.311,78	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.286.892,01	6.553.128,10	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	602.179,70	416.816,32	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	4.940.133,61	1.265.174,93	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	46.836.392,07	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	762.484.592.000,00	0,89	41.681.632.000,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	494.013.361.000,00	2,70	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 1.2%			0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVVIDAS	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito
CPF.230.786.852-68

JADER SILVA SANTANA
Secretário de Finanças
CPF.214.017.302-30

MARIA NEBLINA MARÃES
Contador
CRC/AM 8006/O-8

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:1CF69D3B

GABINETE DO PREFEITO
DEMOSNTRATIVO RESULTADO NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo		
	31 /Dez/2013 (a)	30/Abr/2014 (b)	30/Jun/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.624.845,92	7.463.445,95	7.401.486,71
DEDUÇÕES (II)	4.608.502,50	8.097.571,72	8.093.124,53
Ativo Disponível	3.286.892,01	6.569.843,25	6.553.128,10
Havers Financeiros	1.923.790,19	1.944.544,79	1.956.812,75
(-) Restos a Pagar Processados	602.179,70	416.816,32	416.816,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.016.343,42	(634.125,77)	(691.637,82)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	3.016.343,42	(634.125,77)	(691.637,82)
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c -b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		(57.512,05)	(3.707.981,24)
DISCRIMINAÇÃO DE META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS NA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	Saldo		
	31 /Dez/2013 (a)	30/Abr/2014 (b)	30/Jun/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.624.845,92	7.463.445,95	7.401.486,71
DEDUÇÕES (II)	4.608.502,50	8.097.571,72	8.093.124,53
Ativo Disponível	3.286.892,01	6.569.843,25	6.553.128,10
Havers Financeiros	1.923.790,19	1.944.544,79	1.956.812,75
(-) Restos a Pagar Processados	602.179,70	416.816,32	416.816,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.016.343,42	(634.125,77)	(691.637,82)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (III + IV - V)	3.016.343,42	(634.125,77)	(691.637,82)

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito
CPF.230.786.852-68

JADER SILVA SANTANA
Secretário de Finanças
CPF.214.017.302-30

MARIA NEBLINA MARÃES
Contador
CRC/AM 8006/O-8

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:6D1508DC

GABINETE DO PREFEITO
DEMOSN RESULTADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	43.399.332,00	7.215.255,89	23.491.417,86	20.431.626,79
Receita Tributária	963.900,00	195.884,59	702.390,21	453.085,68
IPTU	2.000,00	210,30	369,07	569,18
ISS	422.000,00	92.194,75	384.481,32	199.200,02
ITBI	30.000,00	2.120,00	5.310,00	8.928,00
IRRF	482.400,00	99.914,84	285.381,44	241.918,37
Outras Receitas Tributárias	27.500,00	1.444,70	26.848,38	2.470,11
Receitas de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias + Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	31.600,00	63.992,02	162.421,85	54.298,60
(-) Aplicações Financeiras	31.600,00	63.992,02	162.421,85	54.298,60
Transferências Correntes	42.375.432,00	6.932.425,53	22.541.542,96	19.707.980,48
FPM	15.346.000,00	2.654.586,00	8.046.145,78	7.594.195,66
ICMS	11.095.700,00	1.871.558,95	5.874.090,55	4.972.843,84
Outras Transferências Correntes	21.278.604,00	3.321.811,53	11.430.498,73	7.140.940,98
Demais Receitas Correntes	60.000,00	86.945,77	247.484,69	270.560,63
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	60.000,00	86.945,77	247.484,69	270.560,63
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	548.220,00	2.013.125,70	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	548.220,00	2.013.125,70	0,00
Convênios	0,00	548.220,00	2.013.125,70	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital + Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	548.220,00	2.013.125,70	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	43.399.332,00	7.763.475,89	25.504.543,56	20.431.626,79
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Liquidadas		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	38.581.329,13	7.143.973,93	20.464.334,88	16.764.621,92
Pessoal e Encargos Sociais	24.341.719,90	4.625.130,97	13.600.373,69	11.890.912,18
Juros e Encargos da Dívida (IX)	32.000,00	8.351,85	24.279,59	14.316,88
Outras Despesas Correntes	14.207.609,23	2.510.491,11	6.839.681,60	4.859.392,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	38.549.329,13	7.135.622,08	20.440.055,29	16.750.305,04
DESPESA DE CAPITAL (XI)	12.672.840,36	218.810,74	529.252,73	342.948,11
Investimentos	12.239.340,36	156.851,50	305.893,52	82.315,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integrado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	433.500,00	61.959,24	223.359,21	260.633,11
DESPESAS PRIM. DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	12.239.340,36	156.851,50	305.893,52	82.315,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	3.305.856,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	54.094.525,49	7.292.473,58	20.745.948,81	16.832.620,04
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-10.695.193,49	471.002,31	4.758.594,75	29.543.853,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DE META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS NA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito
CPF.230.786.852-68

JADER SILVA SANTANA
Secretário de Finanças
CPF.214.017.302-30

MARIA NEBLINA MARÃES
Contador
CRC/AM 8006/O-8

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:35E232E1

GABINETE DO PREFEITO
DEMOSNTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL DE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/ BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo XIV		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	43.430.932,00	43.430.932,00
Previsão Atualizada da Receita	43.430.932,00	43.430.932,00
Receitas Realizadas	7.827.467,91	25.666.965,41
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldo de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	43.430.932,00	43.430.932,00
Créditos Adicionais	8.677.999,00	11.129.093,49
Dotação Atualizada	52.108.931,00	54.560.025,49
Despesas Empenhadas	15.167.819,34	38.114.365,52
Despesas Liquidadas	7.362.784,67	20.993.587,61
Superávit Orçamentário	464.683,24	4.673.377,80
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.167.819,34	38.114.365,52

Despesas Liquidadas	7.362.784,67	20.993.587,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		46.836.392,07
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	-	-
Despesas Previdenciárias (II)	-	-
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)	-	-
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	-	-
Despesas Previdenciárias (V)	-	-
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)	-	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-3707981,24	0%
Resultado Primário		0,00	0,00	0%
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pago até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	602.179,70	0,00	185.363,38	416.816,32
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	602.179,70	0,00	185.363,38	416.816,32
Poder Executivo	602.179,70	0,00	185.363,38	416.816,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Total				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenv	-	<18% / 25%>	-
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	-	60%	-
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fu		60%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
Resultado Previdenciário (I – II)	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
Resultado Previdenciário (IV – V)	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito
CPF.230.786.852-68

JADER SILVA SANTANA
Secretário de Finanças
CPF.214.017.302-30

MARIA NEBLINA MARÃES
Contador
CRC/AM 8006/O-8

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:403B88DC

GABINETE DO PREFEITO
DEMOSNTRATIVO OPERACOES CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Semestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	
Internas	
Por Antecipação da Receita (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	46.836.392,07
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL (II/RCL)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS 16%	7.493.822,73
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA 7%	3.278.547,44

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito
CPF.230.786.852-68

JADER SILVA SANTANA
Secretário de Finanças
CPF.214.017.302-30

MARIA NEBLINA MARÃES
Contador
CRC/AM 8006/O-8

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:ED840B47

GABINETE DO PREFEITO
DEMOSNTRATIVO DESPESAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DSPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	29.763.729,50	0,00
Pessoal Ativo	29.328.999,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	434.730,24	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LR	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	373.043,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	183.511,35	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	189.532,04	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	29.390.686,11	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	29.390.686,11	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		46.836.392,07
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		62,75 %
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 54%		25.291.651,72
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 51,3%		24.027.069,13
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) – 51,3%		24.027.069,13
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são		

também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito
CPF.230.786.852-68

JADER SILVA SANTANA
Secretário de Finanças
CPF.214.017.302-30

MARIA NEBLINA MARÃES
Contador
CRC/AM 8006/O-8

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:74EB091D

GABINETE DO PREFEITO
GESTAO FISCAL JANEIRO A JUNHO 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A JUNHO/2014

LRF, art. 48 – Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite – TDP	29.390.686,11	62,75
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 6%	2.810.183,52	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 5,7%	2.669.674,35	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA / INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos demonstrativos respectivos		

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito
CPF.230.786.852-68

JADER SILVA SANTANA
Secretário de Finanças
CPF.214.017.302-30

MARIA NEBLINA MARÃES
Contador
CRC/AM 8006/O-8

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:5255A928

GABINETE DO PREFEITO
DEMOSNTRATIVO JANEIRO A JUNHO 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I +II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	46.836.392,07	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 22%	0,00	10.304.006,26	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I +II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	46.836.392,07	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 22%	0,00	10.304.006,26	0,00

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito
CPF.230.786.852-68

JADER SILVA SANTANA
Secretário de Finanças
CPF.214.017.302-30

MARIA NEBLINA MARÃES
Contador
CRC/AM 8006/O-8

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:8CE61B57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e o artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o cemitério local São Francisco de Assis, encontra-se com sua capacidade esgotada, necessitando com urgência de expansão;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente Decreto, revela-se indispensável para a realização da área de expansão, face à localização, já que é área limítrofe ao cemitério São Francisco de Assis;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o lote de terra de propriedade de Antonio José Carvalho Lopes, assim descrito e caracterizado: situado no Platô do Piquiá, contiguo ao Cemitério São Francisco de Assis, limitando-se

pela parte da Frente, por uma linha reta medindo 138,00 metros, limita-se com o Cemitério São Francisco de Assis; pelo lado direito, por uma linha reta medindo 172,00 metros, limita-se com Antonio José Carvalho Lopes; lado esquerdo, por uma linha reta medindo 125,00 metros, limita-se com propriedade de José Lopes e fundos, por uma linha reta medindo 138,00 metros, limita-se com propriedade de José Lopes. O imóvel desapropriado será destinado a expansão do Cemitério São Francisco de Assis.

Art. 2º Fica autorizado o setor competente, a proceder as obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir a finalidade a que se destina a presente desapropriação.

Art. 3º A presente obra é declarada de urgência, para efeito de imediata imissão na posse, em conformidade do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º O proprietário deverá apresentar na Procuradoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto, originais e cópias autenticadas da Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, Certidão de Casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo Único. No mesmo prazo do *caput* deste artigo, o proprietário deverá providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como, cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando a indenização à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre/Am, aos 20 de outubro de 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:0C583619

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e o artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o esporte contribui de forma decisiva para a inclusão social;

CONSIDERANDO que o artigo 217, da CEF/1988, assevera que é dever do estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais como direito de cada um;

CONSIDERANDO que o Municipio fomentará as práticas desportivas, especialmente nas escolas a ele pertencentes, construindo e conservando as praças e estádios esportivos municipais, (Artigo 183, da Lei Orgânica Municipal)

CONSIDERANDO a necessidade de construção de um estádio de futebol no bairro de Praia do Gado, destinado a prática desportiva de nossa população.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o lote de terra de nº 0043, quadra 0002, c om área total de 32.442 metros quadrados, situado na Rua Tião Leite II, bairro de Praia do Gado, de propriedade de Miguel Ferreira Dorlaia, assim descrito e caracterizado: Frente: Rua Tião Leite II; lado direito, com Raimunda Paiva da Silva; lado esquerdo, com a firma C. Ezequiel de Souza ME e fundos, com propriedade de Leontino Alves de Melo Neto. O imóvel desapropriado será destinado a construção de um estádio de futebol.

Art. 2º Fica autorizado o setor competente, a proceder as obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir a finalidade a que se destina a presente desapropriação.

Art. 3º A presente obra é declarada de urgência, para efeito de imediata imissão na posse, em conformidade do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º O proprietário deverá apresentar na Procuradoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto, originais e cópias autenticadas da Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, Certidão de Casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo Único. No mesmo prazo do *caput* deste artigo, o proprietário deverá providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como, cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando a indenização à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Comunicação, Esporte e Lazer.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre/Am, aos 20 de outubro de 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:680B3127

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 32, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre os vencimentos dos Fiscais de Tributos e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Boca do Acre**, **Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

L E I

Artigo 1º Os vencimentos dos Fiscais de Tributos da Administração Municipal, a que alude a Lei nº 006/2002, de 29 de abril de 2002, em consonância com os termos dos incisos X e XI, do art. 37, da Constituição Federal, passa a vigorar com valor fixado em R$-1.810,00, (mil, oitocentos e dez reais).

Art. 2º (vetado)

Art. 3º A implementação do disposto nesta Lei, obedecerá ao previsto no art. 169, da Constituição Federal e as normas pertinentes a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos de legislação vigente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre (AM), aos 18 de setembro de 2014

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:05A79537

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2014-GP

DECRETO Nº 137/2014-GP, de 17 de outubro de 2014

Concede Aposentadoria Voluntaria por Idade ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Artigo 40, parágrafo 1o, Inciso III, ”b”, da Constituição Federal, c/c o Art. 29o da Lei no 900/2002.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica concedido Aposentadoria Voluntaria por idade ao Servidor **DIONISIO DA SILVA FEITOSA,** portador do CPF no 073.189.872-91 e RG no 451012 SSP/AM, retroativo a 01.10.2014, com proporcional ao tempo de contribuição.
Artigo 2o – A aposentada de que trata este Decreto receberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), conforme Cálculo dos Proventos, constante do Processo no 2183/2014.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 17 de outubro de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARAES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:ABD31B67

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DA CARTA CONTRATO

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 001/2014
ASSINATURA: 28/04/2014
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM E A EMPRESA RPJ COMERCIO E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET.
VALOR GLOBAL: R$ 15.696,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.9999 10 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, DA ATIVIDADE 01.01.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

ENVIRA/AM, 28 DE ABRIL DE 2014.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Obs: Documento Publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Envira, no dia 28 de abril de 2014, através da Secretaria Geral da Casa em conformidade com o § 1º do Art. 82 da Lei Orgânica do Município de Envira.

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:E96014EB

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2014 ENVIRA-AM DE 17.10.2014

AUTORIZA o Prefeito a ausentar-se do País pelo período de 12 (doze) dias e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, VEREADOR RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII, do artigo 24 da Lei Orgânica e inciso VI, do artigo 64 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o pedido do Executivo Municipal e a deliberação do Plenário, na Sessão Ordinária, do dia 17.10.2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA autorizado, o Chefe do Poder Executivo Municipal, senhor IVON RATES DA SILVA, a ausentar-se do País pelo período de 12 (doze) dias, a contar, a partir do dia 30.10.2014 até 11.11.2014.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 30.10.2014.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 17 dias do mês de outubro de 2014.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:2A2E1B20

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 024/2014 ENVIRA-AM DE 10.10.2014

DISPOE sobre designação de Vereador, para realizar viagem administrativa à Cidade de Manaus e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 130 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - O Vereador, RAIMUNDO NONATO CIPRIANO NETO, deslocar-se-á à Cidade de Manaus pelo período de 06 (seis) dias, (13.10.2014 à 19.10.2014) para tratar de assuntos referentes ao Poder Legislativo.

Art. 2º - O Senhor Vereador fará jus ao recebimento de 06 (seis) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação e pousada na Cidade de Manaus.

Art. 3.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 13 de outubro de 2014.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 10 dias do mês de outubro de 2014.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:F95D8C18

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2014

OBJETO:

Contratação de empresa para execução de serviços de acesso à internet com link via satélite.

Data da sessão para recebimento dos envelopes: 17 de janeiro de 2014 às 15:30 (quinze horas e trinta minutos).

Local da sessão: sala de reuniões da **Comissão Permanente de Licitação,** localizada no Prédio da Câmara Municipal de Envira, situado nesta cidade na Rua 05 de Setembro s/nº, São Francisco. Envira/Amazonas.

Este Convite será publicado no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal vigente, para conhecimento dos demais interessados e da ampla divulgação do mesmo.

Envira/AM, 09 de janeiro de 2014.

OTÁVIO FRANCISCO BEZERRA NETO
Presidente da Comissão

Obs: Documento Publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Envira, no dia 09 de janeiro de 2014, através da Secretaria Geral da Casa em conformidade com o § 1º do Art. 82 da Lei Orgânica do Município de Envira.

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:F99955B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Fonte Boa - AM, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2014, fará realizar na Sala da CML, à Rua Boulevard Álvaro Maia, 260 - Centro - Fonte Boa, a abertura da Licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo menor preço global, para Contratação de Serviços na Organização e Realização da II Festa do Pirarucú no Município de Fonte Boa, na forma do disposto na Lei N° 8.666/93. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 50,00 (cinquenta reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente da CML

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:14F50F9B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 28 de abril de 2014

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE YGOR SAMUEL DE ALMEIDA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 329/2014/SEMSA, de 24 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 642/2014;

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER à **YGOR SAMUEL DE ALMEIDA GOMES**, representado por Sebastião Carvalho Gomes, RG nº. 2378882-8 e CPF nº. 635361962-68, Auxílio financeiro no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se custear despesas decorrentes de tratamento de saúde, na área de Neurologia.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:860A091D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 08 de maio de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE HELLYTON LEANDRO GOMES BOTELHO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **HERIVÃNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito em Exercício do Município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 376/2014/SEMSA, de 29 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 691/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao menor **HELLYTON LEANDRO GOMES BOTELHO**, neste ato representado por **Wellen Cristina Gomes Botelho**, – CPF 962.517.942-91 e RG, nº. 1848461-1 SSP/AM AJUDA **DE CUSTO,** no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento especializado de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito EM Exercício do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7CF9D79A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 19 de maio de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARIA SIMONE DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 380/2014/SEMSA, de 12 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 728/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **MARIA SIMONE DE ARAÚJO**, CPF nº. 693.596.522-53 e RG nº. 1510016-2 SSP/AM, AJUDA DE CUSTO**,** no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas decorrentes de tratamento especializado de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:692D9FD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 19 de maio de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE RAIMUNDO DA SILVA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 385/2014/SEMSA, de 29 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 732/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **RAIMUNDO DA SILVA PEREIRA**, representado por Regina Brito Maciel, RG nº. 366035-7/AM e CPF nº. 642.479.612-68, AJUDA DE CUSTO**,** no valor de R$ 4.650,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento especializado de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F0A46BE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 27 de maio de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE EDSON FREITAS DE CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 388/2014-SEMSA, de 13 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a documentação constante do Processo nº. 768/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **EDSON FREITAS DE CAMPOS,** RG nº. 2979966-0 e CPF nº. 326.422.612-04, AJUDA DE CUSTO**,** no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:01BB7915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 589/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 03 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE TAYNARA DA SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito em Exercício do Município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 451/2014-SEMSA, de 29 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a documentação constante do Processo nº. 840/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **TAYNARA DA SILVA COSTA,** representada por Maria Suely Arruda da Silva, RG nº. 2976994-9 e CPF nº. 974.026.992-34, AJUDA DE CUSTO**,** no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício do município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BBE25376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 624/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 13 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ROSÂNGELA CAMPOS DOS SANTOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 494/2014/SEMSA, de 03 de junho de 2014 e demais documentações acostadas aos autos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **ROSÂNGELA CAMPOS DOS SANTOS**, RG, nº. 2445742-6/AM e CPF nº. 005.494.562-35, AJUDA DE CUSTO, no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se a despesas tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B34B0475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 13 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARIANE DE SENA PINTO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 462/2014/SEMSA, de 03 de junho de 2014 e demais documentações acostadas aos autos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **MARIANE DE SENA PINTO**, RG, nº. 2264640/AM e CPF Nº. 961.917.162-49, AJUDA DE CUSTO, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se a despesas tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:48F77647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 13 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE RENATO DE SOUZA PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 447/2014/SEMSA, de 21 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 819/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **RENATO DE SOUZA PRATA,** CPF 006.528.102-09 e RG, nº. 001059325/AM, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento especializado de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7411748D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 13 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE SAMUEL SOARES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 448/2014/SEMSA, de 21 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 820/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **SAMUEL SOARES DE SOUZA,** representado por Alda Maria Rego Soares, CPF 346.075.362-53 e RG, nº. 0949092-2/AM, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento especializado de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2F86E8BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 13 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE CELMIR NASCIMENTO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 456/2014/SEMSA, de 28 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 847/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **CELMIR NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** CPF 803.200.742-34 e RG, nº. 609384/RO, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento especializado de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:25CBC122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 643/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 13 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 492/2014/SEMSA, de 03 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 921/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA,** , CPF 344.351.902-49 e RG nº. 0908531-9/AM, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento especializado de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:067EA948

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 13 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE EMILY MARIA SILVA VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 452/2014/SEMSA, de 27 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 843/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **EMILY MARIA SILVA VIEIRA,** representada por Maria de Lourdes Gama da Silva, CPF 012.132.062-60 e RG nº. 2731896-6/AM, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento especializado de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F62D4DF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 18 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE RAIMUNDO DE ARAGÃO DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 502/2014/SEMSA, de 09 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 949/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **RAIMUNDO DE ARAGÃO DANTAS,** representado por JOÃO DE ARAGÃO DANTAS, RG nº. 16772997/AM e CPF nº. 743.884.282-72, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6555F318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 20 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE SILVANI LUIZ SANTANA DE SÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 498/2014/SEMSA, de 17 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 948/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **SILVANI LUIZ SANTANA DE SÁ,** RG nº. 1021683-9/AM e CPF nº. 346.077.572-68 **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5BD0E38A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 682/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 20 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE GENIVAL FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 513/2014/SEMSA, de 11 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 966/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **GENIVAL FERREIRA DA SILVA, representado** por Manuel Vivaldo Ferreira da Silva, RG nº. 2396623-8/AM e CPF nº. (Não consta), **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AA6FA8C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 712/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 10 de julho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE GUILHERME ASSIS FREIRE LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 564/2014/SEMSA, de 27 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 1085/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **GUILHERME ASSIS FREIRE LOPES**, representado por JUSSARA ALVES FREIRE – CPF 861.004.162-04 e RG, nº. 1848771-8 SSP/AM AJUDA DE CUSTO, no valor de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento especializado de saúde, na área de Ortopedia, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º., deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1F2EA840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 713/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 19 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE SEBASTIANA ALMEIDA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 517/SEMSA/2014, de 19 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 1086/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **SEBASTIANA ALMEIDA FERREIRA**, representada por Aldemir Batista Rosas Silva – CPF 843.289.672-15 e RG, nº. 403.377 SSP/RO **AJUDA DE CUSTO**, no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento especializado de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º., deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0F196C75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 23 de julho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE GISLENE DIOGO UMBELINO BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 640/SEMSA2014, de 14 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 1126/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **GISLENE DIOGO UMBELINO BARBOSA**, CPF nº. 975.568.312-72 e RG nº. 1796228-5 SSP/AM, AJUDA DE CUSTO**,** no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas decorrentes de tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E82609E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 742/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 23 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE RAIMUNDO UMBELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 634/SEMSA/2014, de 08 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a documentação constante do Processo nº. 1130/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **RAIMUNDO UMBELINO**, representado por Coutinho Oliveira da Silva, RG nº. 1195351-9/AM CPF nº. 590.320.732-49, AJUDA DE CUSTO, no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento especializado de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BCA642BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 755/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 01 de agosto de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE GILMAR BALBINO DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 563/2014/SEMSA, de 27 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo n. 1158/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **GILMAR BALBINO DA COSTA**, – CPF 293.773.314-04 e RG, nº. 1848717-3 SSP/AM AJUDA DE CUSTO**,** no valor de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento especializado de saúde, em Pneumologia, conforme documentação acostada aos autos.
Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:05720C3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 762/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 04 de agosto de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE FRANCISCA MOURA DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 650/SEMSA/2014, de 29 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a documentação constante do Processo nº. 1168/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **FRANCISCA MOURA DO CARMO**, RG nº. 1733552-3/AM CPF nº. 600.097.212-15, AJUDA DE CUSTO, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com **tratamento de saúde**, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FDDA50B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 779/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 12 de agosto de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE SANDRO DOS SANTOS MERCADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 646/SEMSA/2014, de 10 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a documentação constante do Processo nº. 1221/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a SANDRO DOS SANTOS MERCADO, representado por Francieth Brito Mercado, RG nº. 316150/RO e CPF nº. 343.583.822-15, AJUDA DE CUSTO, no valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas decorrentes de tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:444EBDED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 930/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 02 de outubro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE RAIMUNDO SAUVES GONÇALVES FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 824/2014-SEMSA, de 22 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 1479/2014;

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a **RAIMUNDO SAUVES GONÇALVES FERNANDES,** CPF nº. 444.974.232-04, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com funeral, conforme documentação acostada aos autos.
Parágrafo Único – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário, ou seu representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C2659499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 932/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 06 de outubro de 2014

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,*** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab. Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 427/2014-GAB.PREF, de 06 de outubro de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor ***HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,*** Vice-Prefeito de Humaitá, autorização de Viagem e 04 (quatro) diárias no valor de R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais), para custear despesas de viagem à cidade de Manaus(AM), no período de 06.10.2014 – 09.10.2014, onde cumpre compromissos institucionais de interesse do município de Humaitá-AM.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, a contar de 10.10.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D6DC6470

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 004/2014, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

"Altera e atualiza a Lei Orgânica do Município de Manicoré, na forma que especifica".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER à todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele em conformidade com o Art. 27, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, PROMULGOU a seguinte

EMENDA

Art. 1°. Os artigos 3°, 5°, 7°, 8°, 10, 20, 20-B, 20-C, 21, 23-C, 33, 36, 45, 56, 60, 62, 64, 71, 79, 82, 83, 84, 93, 94, 104, 105, 107, 113, 114, 126, 133, 137, 145, 154, 188 da Lei Orgânica do Município de Manicoré passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° São símbolos do Município de Manicoré, o Brasão de Armas, a Bandeira, o Hino, o Bacurau e a Melancia, representativa de sua cultura e história.

"Art. 5° A denominação da sede do Município é Manicoré.
Parágrafo único. Ficam instalados os seguintes Distritos: BOM SUSPIRO, CAPANÃZINHO, BARRO ALTO, PONTA DO CAMPO, CACHOEIRINHA, PONTA NATAL, VERDUM; ÁGUA AZUL, SÃO VICENTE, SANTO ANTÔNIO DO MATUPI E SÃO PEDRO DO URUÁ.

"Art. 7° São requisitos para a criação de distrito:
I – População e eleitorado não inferior a 2% da população do Município;
.....

III – A instalação do Distrito se fará pela Câmara Municipal de Vereadores;

"Art. 8° .....
V – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;
VI – elaborar as leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais;
XXI – fixar os locais de estacionamento de taxis, mototáxis e lotação;
XXVI – regular o tráfego e o trânsito nas vias públicas municipais, atendendo à necessidade de locomoção das pessoas portadoras de necessidades especiais;
XXVII – prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de quaisquer natureza, observando a legislação pertinente;
XXIX - dispor sobre os serviços funerários e de cemitérios;
XXXVIII – Regulamentar o serviço de veículos de aluguel, inclusive o uso de taxímetro;
XL – Aplicar através de órgãos no setor primário até 2 % (por cento) de sua receita em extensão rural;
XLI – Comemorar condignamente todas as datas de grande significado cívico, cultural e religioso, assim como exigir o mesmo de todas as entidades sob sua jurisdição;
XLVIII – destinar em seu orçamento, verbas para custeio de despesas advocatícias de pessoas carentes;
XLIX – organizar e prestar diretamente, sob regime de concessão ou permissão ou mediante parcerias público-privada, os serviços e as obras públicas, ou os que lhe sejam concorrentes;
L - legislar sobre serviços públicos, sua realização, inclusive por consórcios públicos para gestão associada e licitação compartilhada, instalação, distribuição e consumo de serviços de caráter de uso coletivo, no âmbito do Município;

"Art.10. .....
III – criar distinções entre brasileiros ou estrangeiros legalmente residentes no Município; (NR)

"Art. 20. .....
§2° Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário que for designado para esse fim fará a chamada nominal de cada vereador, que declarará: "Assim o Prometo".
§3° O Vereador que não tomar posse prevista no parágrafo anterior deverá fazê-lo dentro do prazo de (15) quinze dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.
§4° O Vereador que não tiver prestado o compromisso de posse na sessão para este fim realizada, poderá fazê-lo perante o Presidente da Câmara Municipal ou na ausência ou recusa deste, perante qualquer outro membro da Mesa Diretora, lavrando-se o termo competente.
§5° São requisitos para a posse dos Vereadores:
.....
§6° A declaração de bens será transcrita em livro próprio, resumida em ata e divulgada, para conhecimento público, no Diário Oficial do Município, até 30 (trinta) dias após a posse ou término do mandato.
§7° No dia imediato a sessão de instalação, os vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais idoso entre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da câmara, elegerão os componentes da mesa por voto público e maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.
§8° Se o candidato não obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á imediatamente nova votação, considerando-se eleito o mais votado ou, no caso de empate, o mais idoso.
§9° Não havendo número legal, o vereador que estiver investido nas funções de presidente dos trabalhos convocará sessões diárias até que haja "quorum" exigido e seja eleita a Mesa. (NR)

"Art. 20-B. .....
IV – Tomar e julgar as contas do prefeito, deliberando sobre o Parecer do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento, observado os seguintes preceitos:
a) O Parecer do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em votação pública e em ordem alfabética.
XVIII – Decidir sobre a perda de mandato de Vereador, com voto público de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, na hipótese prevista nesta Lei;
XXVIII – promover concurso público para preenchimento de seu quadro de pessoal; (NR).

"Art.20-C .....
§ 3º - A eleição para renovação da Mesa Diretora, na mesma Legislatura, será realizada, obrigatoriamente, na última reunião ordinária da 2ª Sessão Legislativa, com votação pública e em ordem alfabética, empossando-se os eleitos no dia 1º (primeiro) de janeiro.

"Art. 21. O Mandato da Mesa será de dois anos, não sendo permitido a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente, salvo, em casos de nova legislatura. (NR).

Art. 23-C. Ao término de cada Sessão Legislativa a Câmara elegerá dentre os seus membros, em votação pública, UMA COMISSÃO REPRESENTATIVA, cujas atribuições serão de acordo com que estabelecer o Regimento Interno.

"Art. 33. .....
§ 2º - Nos casos dos incisos I, II, III, VI, VII e VIII a perda do mandato será declarada pela Câmara Municipal, após votação pública com voto favorável de, no mínimo de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, mediante provocação da Mesa ou do Partido Político com representação na Câmara, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

"Art. 36. O número de vereadores será estabelecido em lei complementar, observadas as normas constitucionais quanto à proporcionalidade em relação à população.
Parágrafo Único. Havendo necessidade de alteração do número de vereadores, a Lei complementar a que se refere ao "caput" deste artigo será aprovada e publicada antes do inicio do período eleitoral das eleições municipais para vigorar na legislatura subsequente. (NR).

"Art.45. .....
§ 4º A apreciação do Veto pelo Plenário da Câmara Municipal será dentro de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pela maioria absoluta dos vereadores, em votação pública.

"Art. 56. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício do Poder Executivo, o Presidente, o Vice-Presidente e respectivamente todos os Vereadores da Mesa Diretora, até esgotarem seus membros, seguindo a linha sucessória assumirá o vereador mais idoso da Câmara Municipal.

"Art. 60. O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do Cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15(quinze) dias, sob pena de perda do Cargo ou de mandato.

"Art. 62 .....
§ 5º O Prefeito, o Vice-Prefeito, Vereadores e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal.

"Art. 64..... .
XXXIII – Solicitar obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do município por período superior a 15 (quinze) dias.

"Art. 71.....
§ 2º Os cargos de Secretários ou Diretores equivalentes serão preenchidos, por livre nomeação do Prefeito. (NR)
§3º O Distrito que conseguir o percentual acima de 8% (oito por cento) de assinaturas do eleitorado do Município de Manicoré apresentará, "através de lista tríplice", os nomes para Administrador Distrital, que dentre os três, um deles será escolhido e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo. (NR)

§4º Lei de iniciativa da Mesa Diretora ou de qualquer Vereador, regulamentará e disciplinará no que couber, tudo o que for necessário para o fiel cumprimento do Parágrafo anterior. (NR)

Art. 74 - Além das atribuições fixadas em Lei, compete ao Procurador Geral, Secretários ou Diretores equivalentes: (NR)

“Art. 79. .....
XIV – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
a) De dois cargos de professor;
b) De um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) De dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. (NR).

“Art. 82. Aos servidores titulares de cargos efetivos da administração pública direta e indireta do município, bem como aos servidores titulares de cargos efetivos da Câmara Municipal, é assegurado regime de Previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto no art. 40 da Constituição Federal.” (NR).

“Art. 83. São estáveis após 3 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.” (NR).

“Art. 84.
§5° O Município proporcionará aos servidores oportunidade de crescimento profissional, através de programa de formação, aperfeiçoamento e atualização com objetivo de proporcionar o treinamento e atualização dos servidores em todas as áreas requeridas pela administração municipal. Podendo assim, firmar convênios com instituições especializadas, e com a Escola do Poder Legislativo Estadual. (NR)

“Art. 93. Consolidar o Conselho Municipal de Educação, órgão normativo e deliberativo, com estrutura colegiada, composto por representantes do poder público, dos trabalhadores da educação e da comunidade, segundo lei que definirá igualmente suas atribuições.” (NR).

“Art. 94. Ampliar e assegurar aos finalistas do ensino médio quando aprovados em Concurso de Vestibular nas Universidades Federal ou Estadual, processo seletivo (PSC e SIS), avaliação do ENEM, bolsas de estudo em todas as áreas e que, ao término do curso, o mesmo retorne ao município para prestar serviço com remuneração assegurada.” (NR).

“Art. 104. .....
V – Valorização dos trabalhadores em educação, com piso salarial nacional, plano de carreira com progressão funcional na carreira, baseada na capacitação, titulação e tempo de serviço, com ingresso somente através de concurso público. (NR).

“Art. 105. A lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação, cujos membros serão eleitos na Conferência Municipal de Educação.” (NR).

“Art. 107.
Parágrafo Único. O currículo das escolas municipais obrigatoriamente deverá conter em sua grade curricular disciplinas ou práticas educativas referentes a trânsito, educação ambiental, direitos humanos, educação sexual, prevenção ao uso de drogas e História do Amazonas e História de Manicoré.” (NR).

“Art. 113. .....
§1° Suas atribuições serão objeto de Lei Ordinária.
§2° O Prefeito e/ou Presidente do Conselho Municipal de Saúde convocará, com base no calendário anual ou conforme o interesse público, o Conselho Municipal de Saúde para avaliar a situação do Município, com ampla participação da sociedade, e fixar as diretrizes gerais da política de saúde do município (NR).

“Art. 114. .....
§5° O Município formulará e implantará a Política Municipal de Saneamento Básico, bem como controlará, fiscalizará e avaliará seu cumprimento.
§6° Em consonância com sua política urbana, o plano diretor e o plano plurianual, o município manterá programa anual de Saneamento Básico para a execução com seus recursos e, mediante convênio, com recursos da União e do Estado.
§7° São proibidos os depósitos de materiais orgânicos, bem como a destinação de resíduos sólidos ou líquidos em locais não apropriados para tal, com base em legislação complementar. (NR).

“Art. 126. Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE e LAZER, órgão colegiado consultivo, fiscalizador, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades de esportes e lazer no município.” (NR).

“Art. 133. Qualquer indústria com potencial poluidor, que venha se instalar no município dependerá da prévia Licença Ambiental do órgão competente, bem como a apresentação do EIA ⁄ RIMA se necessário for.” (NR).

“Art. 137. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDEMA, com finalidade consultiva deliberativa e de assessoramento ao Poder Executivo no que se refere às questões ambientais.” (NR).

“Art. 145. O uso de bens municipais, bem como a exploração de serviços por terceiros poderão ser feitos mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e o interesse público exigir”.
§1° A autorização e a permissão de uso far-se-ão por ato negocial unilateral da Administração, no qual previstas as condições de utilização do imóvel, sua destinação obrigatória e hipótese de extinção antecipada da outorga, por ato unilateral da municipalidade.
§2° A concessão de uso de bens públicos municipais, de uso especial ou dominicais, dependerá de lei e concorrência pública, formalizando-se, ao final, mediante contrato administrativo.
§3° A permissão de uso e a autorização de uso serão outorgadas em caráter precário, mediante decreto do Chefe do Executivo. (NR).

“Art. 154. .....
IV – contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto nos incisos I e II do art. 150 da Constituição Federal.
§1° Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, §4° inciso II, da Constituição Federal, o imposto previsto na alínea “a” do inciso I deste artigo poderá:
I – ser progressivo em razão do valor do imóvel;
II – ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.
§2° O imposto previsto na alínea “b” do inciso I deste artigo:
I – não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

“ Art. 188. .....
Parágrafo único. Nenhum lote poderá medir menos que 10 (dez) por 20 (vinte) metros.” (NR).

Art. 2°. A Lei Orgânica do Município de Manicoré passa a vigorar **acrescida** dos seguintes artigos. 3º-A, 7º-A, 51-A, 104-A, 123-D, 125-A, 129-A, 130-B, 130-C, 179-A, 192-A, 192-B, 192-C, 192-D, 192-E, 192-F, 192-G, 192-H e do Capitulo XXV - DA FAMÍLIA, DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO IDOSO E DO DEFICIENTE.

“Art. 3º-A. São objetivos fundamentais do Município:
I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;
II – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais nas áreas urbana e rural;
III – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

“Art. 7º-A. Os distritos serão geridos por um administrador, Distrital, nomeado em cargo em Comissão pelo prefeito municipal, sendo-lhe vedado exercer outro cargo ou função remunerada, de livre nomeação e exoneração do prefeito municipal”
§1° Compete ao Administrador Distrital:
I – executar e fazer executar, na parte que lhe couber, as leis e os atos emanados dos Poderes competentes;
II – Coordenar e supervisionar os serviços públicos no distrito de acordo com que for estabelecido nas leis e nos regulamentos;
III – Promover a manutenção dos bens públicos municipais localizados no Distrito;
IV – Prestar conta das importâncias recebidas para fazer face às despesas da administração distrital, observadas as normas legais;
V – Prestar informações que lhe forem solicitadas pelo prefeito municipal ou pela Câmara Municipal;
VI – Solicitar ao prefeito as providências necessárias à boa administração do distrito;
VII – executar outras atividades que lhe forem incumbidas pelo prefeito e pela legislação pertinente;
§2° A mudança de residência e/ou domicílio para fora do território do distrito implicará na exoneração automática do cargo de Administrador Distrital;

“Art. 51-A. O Poder Executivo fará publicar, com ampla divulgação, inclusive por meio da “internet”, os seguintes relatórios fiscais:
I – relatório resumido da execução orçamentária;
II – relatório de gestão fiscal;
Parágrafo único. Os prazos, a forma e o conteúdo dos relatórios de que tratam este artigo, são definidos nos termos dos arts. 52 a 55 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

“Art. 104-A – Fica garantida a realização da Conferência Municipal de Educação a cada dois (02) anos.

“Art. 123-D. Fica instituído o Calendário Municipal de Eventos com a seguinte programação:
I – “Manifolia” – Carnaval;
II – Manifest – Festival Cultural de Manicoré;
III – Forró de Rua de Manicoré – Junho e Julho;
IV – Expomat – Exposição Agropecuária de Matupi – Julho;
V – Festival Folclórico – Agosto;
VI – Festejos da Padroeira Nossa Senhora das Dores – de 06 a 15 de setembro;
VII – Expomani e Festa da Melancia – último final de semana de setembro;
VIII – Dia do Evangélico – 30 de Outubro.

“Art. 125-A – O Município promoverá e incentivará formas de valorização e proteção da cultura indígena, de suas tradições, dos usos, dos costumes e da religiosidade, assegurando-lhes o direito a sua autonomia e organização social.
Parágrafo Único. É dever do município em cooperação com a União e o Estado dá assistência e proteção às comunidades indígenas existentes no território, respeitando e fazendo respeitar sua área, costumes, cultura, língua, organização social e econômica, criando e auxiliando no desenvolvimento e integração das comunidades.

Art. 129-A – O município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, definindo sua política, obedecendo às seguintes diretrizes:
I – adoção permanente de plano integrado com prioridades para o turismo ecológico. receptivo, interno e de pesca esportiva;
II – priorização de investimentos que visem à formação de estrutura turística voltada para o aproveitamento das potencialidades existentes no município, principalmente a valorização do patrimônio paisagístico e natural;
III – fomento a produção artesanal;
IV – proteção e incentivo as manifestações folclóricas e culturais;
V – difusão e divulgação do município de Manicoré como pólo de importância turística;
VI – formação de pessoal especializado;
VII – ampla divulgação dos eventos culturais realizados no Município, especialmente a Expomani e a Festa da Melancia”.

“Art. 130-B. Fica assegurada uma política integrada de apoio tecnológico, financeiro e de comercialização, além do incentivo ao cooperativismo e outras práticas associativas para aumentar a capacidade produtiva e a organização dos pequenos e médios agricultores e trabalhadores rurais.
Parágrafo único. Para viabilizar o caput deste artigo, o Município poderá firmar convênios com entidades públicas e /ou privadas, na forma da lei.

“Art. 130-C. O Município colaborará com a política específica do setor de pesca, mediante convênio com a União e o Estado ou empresas privadas, visando o desenvolvimento econômico e a preservação do meio ambiente.

“Art. 179-A. Os Poderes Executivo e Legislativo manterão, de forma integrada um sistema de controle interno, apoiado nas informações contábeis, com objetivo de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas do governo municipal;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e a eficiência da gestão Orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;
III – exercer o controle dos empréstimos e dos financiamentos, avais e garantias, bem como, dos direitos e deveres do município;
IV - qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado;

CAPÍTULO XXV
DA FAMÍLIA, DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO IDOSO E DO DEFICIENTE

“Art. 192-A. A família, base da sociedade tem especial proteção do município, na forma da Constituição Federal e da Estadual.
§1°Cabe ao Município executar programas de planejamento familiar, nos termos da Constituição Federal.
§2°O Planejamento familiar será baseado em métodos que respeitem a fisiologia e a psicologia humana, e a liberdade de escolha do casal, cabendo ao município divulgá-las expondo suas vantagens, desvantagens ou limitações.

“Art. 192-B. O Conselho Municipal da Condição Feminina é órgão governamental de assessoramento, instituído por lei, com o objetivo de promover e zelar pelos direitos da mulher, propondo estudos, projetos, programas e iniciativas, que visem eliminar a discriminação contra a mulher em todos os aspectos, em integração com os demais órgãos do governo.

“Art. 192-C. A lei disporá sobre o Conselho Municipal de Defesa da Criança, do Adolescente, do Idoso e do Deficiente.

“Art. 192-D. A família, a sociedade e o município têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo-lhes o bem-estar e o direito à vida digna.

“Art. 192-E. O município incentivará as entidades particulares sem fins lucrativos, atuantes na política do bem-estar da criança, do adolescente, da pessoa portadora de excepcionalidade e do idoso, e devidamente registradas nos órgãos competentes, subvencionando-as com auxilio financeiro e amparo técnico.

“Art. 192-F. Lei Municipal disporá sobre a construção de logradouros e de edifícios de uso público, a adaptação de veículos de transporte coletivo, a sonorização de sinais luminosos de trânsito, a fim de permitir o seu uso adequado por pessoas portadoras de deficiência.

§1° Município promoverá o apoio necessário aos idosos e deficientes para fins de recebimento do salário mínimo mensal, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição Federal;
§2° Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

"Art. 192-G. Compete ao município, em consonância com a Constituição Federal, criar mecanismos para garantir a execução de uma política de combate e prevenção à violência contra a mulher, assegurando-lhes, em colaboração com o estado, assistência médica, social e psicológica, a criação e a manutenção de abrigo às mulheres vítimas de violência.

"Art. 192-H. O Município criará programas de atendimento especializado para os portadores de excepcionalidade, bem como de deficiência, e de integração dos portadores desta, mediante treinamento, dos que forem adolescentes, para o trabalho, a convivência e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

Art. 3° Ficam revogados o § 2° do art. 6°; os incisos XXXIV e LIII do art. 8°; as alíneas "a" "b" "c" 'd" e "e" do inciso XLIX, do mesmo artigo; o § 2°do Art. 37 A, os parágrafos 1º e 2º do Art. 62, Parágrafo Único do Art. 65, Parágrafo Único do Art. 113, Inciso III do Art. 154, da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

Art. 4° A presente Emenda a Lei Orgânica do Município de Manicoré entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Manicoré, em 25 de agosto de 2014.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:82740D0E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CML**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 0142014/CML.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 014/2014**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 014/2014 – CML/PMM** – Objeto: **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET E ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MARAÃ"**.
II - O objeto para a Empresa: **SUZANA L. DOS SANTOS MAIA - ME, CNPJ: 19.944.726/0001-00,** para os itens: ITEM 01 – R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); ITEM 02 – R$ 9.000,00 (nove mil reais); ITEM 03 – R$ 6.000,00; (seis mil reais) ITEM 04 – R$ 3.000,00 (três mil reais); e ITEM 05 – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Maraã/AM, 12 de junho de 2014.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:AF38FAE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 038/2014, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que as empresas vencedoras, atenderam a todos os requisitos consignados no Edital, tanto no que se refere à proposta de preços quanto no que tange à documentação de habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;
RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do Pregão Presencial nº 038/14, em favor das empresas **MARLILSON N. SOMBRA MERCEARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.814.361/0001-49, estabelecida na Rua: Quintino Bocaiúva, s/ n.º – Centro – CEP 69.190-000 – Maués/AM vencedora dos lotes VII, VIII, IX, X, XI e XIII, no valor de R$ 341.812,00 (trezentos e quarenta e um mil oitocentos e doze reais), pelo critério menor valor por item e **AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDAS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.035.264/0001-86 estabelecida na Av. Desembargador João Machado, n.º 5676/5686 – Alvorada – CEP 69.043-000 – Manaus/AM vencedora dos lotes III e XV, no valor de R$110.240,00 (cento e dez mil duzentos e quarenta reis), pelo critério menor valor por item, tendo por objeto a *Contratação de Pessoa Jurídica, visando aquisição de Insumos e Equipamentos para atender o Programa de Desenvolvimento Agropecuário e Ambiental de Maués*.

III – DECLARAR os lotes I, II, IV, V, VI, XII, XIV, XVI, XVII e o item IV do lote III foram **fracassados.**

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, 29 de setembro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:86824335

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 132/2014.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **REGINA CÉLIA OLIVEIRA JACOB - ME**, CNPJ nº. 00.778.103/0001-87.

DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE materiais destinados a realização da Semana da Pátria – Desfile Cívico 2014, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, lotes I, II, V, VI, VII, VIII e IX, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 043/2014 – CML/PMM.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de dois (02) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e conseqüente liquidação da despesa.
PREÇO: **R$ 49.843,20 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código da Secretaria:** 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação.
Projeto Atividade: 12.361.0062.2.009 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 67 – Salário Educação.

Maués – AM, 28 de agosto de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B75C1908

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 133/2014.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **M. E. DOS S. GOMES-ME**, CNPJ nº. 63.741.771/0001-50.
DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE materiais destinados a realização da Semana da Pátria – Desfile Cívico 2014, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, lotes I, II, V, VI, VII, VIII e IX, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 043/2014 – CML/PMM.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de dois (02) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e conseqüente liquidação da despesa.
PREÇO: **R$ 85.436,22 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código da Secretaria:** 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação.
Projeto Atividade: 12.361.0062.2.009 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 67 – Salário Educação.

Maués – AM, 28 de agosto de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:6D97FE61

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 6 de novembro de 2014, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o "Registro de Preços para eventual Aquisição de material químico cirúrgico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 20 de outubro de 2014.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:2AC8F482

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2014 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2014, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 7 de novembro de 2014, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o "Registro de Preços para eventual Aquisição de rouparia hospitalar, fardamentos e acessórios para atender o Fundo Municipal de Saúde". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 20 de outubro de 2014.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:9BFDD23F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2014, TIPO: "*MENOR PREÇO ITEM*".**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA".**
Data e horário: 05 de novembro de 2014, às 09:30h.
Local da realização: na Sede da Representação do Município em Manaus, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1006, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 21 de outubro de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:609A7DC4

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 245/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE FISIOTERÁPICO
PRAZO: 60 (sessenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 06 de outubro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:FE08F93A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: FSB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NA COMUNIDADE SÃO MIGUEL
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de outubro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:8A3E950C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 018/2014 – SEMAF.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças – SEMAF e J Lima de Queiroz.

DESPACHO
Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa J. Lima de Queiroz – ME, CNPJ: 15.493.020/0001-19 para fornecimento de quentinhas contendo comida caseira, para os Atletas que participaram dos Jogos Estudantis e para os Servidores que participaram da Festa da castanha, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças – SEMAF. À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 17 de outubro de 2014.

DARCY DOS REIS MARTINS
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pertinente ao processo nº 018/2014 no valor mensal de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Tefé, 17 de outubro de 2014.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:D6B759FC

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 006/2014

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº **006/2014** referente, celebrado em 4.10.2014.
2. CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ e empresa ELIZANGELA COELHO - ME.
3.OBJETO: O Termo Contrato tem por objeto a contratação da empresa ELIZANGELA COELHO - ME, que realizará serviços de reparos, pintura e manutenção da Escola Municipal Esther Lima, situada na Rua São Sebastião, nº 71, comunidade do Caiambé no município de Tefé,, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
4. VALOR GLOBAL: R$ 13.585,88 (treze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo de Contrato, serão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 12.361.0062.2.015 – Manutenção da Rede de Ensino, Fonte de Recurso – FUNDEB 40%; Natureza da Despesa 33.90.39.00.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é até 19.10.2014.
4 de outubro de 2014.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:3B366A85

GABINETE PREFEITO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 019/2014 – SEMAF.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e JMR Navegação transporte construção & Comércio

DESPACHO
Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, CNPJ: 12.141.612/0001-83 para O SERVIÇO DE Reforma do Anfiteatro, na praça do Remanso do Boto, para realizar a festa da castanha. À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 17 de outubro de 2014.

DARCY DOS REIS MARTINS
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pertinente ao processo nº 019/2014 no valor mensal de R$ 14.391,25 (quatorze mil trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

Tefé, 17 de outubro de 2014.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:9CB361D6

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 034/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Eventual Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9 h do dia 31 de outubro de 2014 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3343-4053 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 19 outubro de 2014.

À COMISSÃO

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:22C17D3A

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 035/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 10 h do dia 31 de outubro de 2014 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3343-4053 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 19 outubro de 2014.

À COMISSÃO

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:3736D70C

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 036/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 11 h do dia 31 de outubro de 2014 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3343-4053 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 19 outubro de 2014.

À COMISSÃO

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:51F0C787

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 037/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Eventual Locação de Barcos e Lanchas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 14 h do dia 31 de outubro de 2014 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF,

Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3343-4053 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 19 outubro de 2014.

À COMISSÃO

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:F06CBB6D

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 038/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Aparelhos de Ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 15 h do dia 31 de outubro de 2014 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3343-4053 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 19 outubro de 2014.

À COMISSÃO

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:AA5DCD82

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório 2014/004/008-SEMAF, objeto do Pregão Presencial n. 014/14/SRP, o qual teve por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MOTORES, PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE URUCARÁ**,** pelo menor preço por item.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 014/14, realizado por Sistema de Registro de Preços, ambas elaboradas pela Comissão Permanente de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO¸ por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **AMAPE AMAZONAS MAQUINAS E PEÇAS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 0523.035.264/0001-86, com Inscrição Estadual no. 04.191.182-2, estabelecida à Avenida Desembargador João Machado, nº 5676, bairro: Alvorada, Manaus-AM, os itens lote Motores e Peças: 01, 03, 04 e 06 lote Máquinas e Equipamentos: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 do Pregão Presencial n. 014/14 - SRP, no valor global de **R$ 2.669.938,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e nove mil novecentos e trinta e oito reais);**

II — ADJUDICAR à empresa **PEMAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 04.273.991/0001-37, estabelecida à Avenida Max Teixeira, nº 200, Sala 1, Flores, Manaus-AM, os itens lote Motores e Peças: 02 e 05 lote Máquinas e Equipamentos: 04, 15, 16, 31, 32, 34, 35, 36, 37 e 38 do Pregão Presencial n. 014/14 - SRP, no valor global de **R$ 322.952,96 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)**;

III – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 014/14 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o registro de preço para REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MOTORES, PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE URUCARÁ.

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Urucará, 11 de agosto de 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Salen Simoes Pena
Código Identificador:3F131F1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 029/14, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/14

ESPECIE: Termo de Contrato nº 029/2014, oriundo do Pregão Presencial nº. 006/2014 – SRP.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e AMAPE AMAZONAS MAQUINAS E PEÇAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MOTORES, PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A FIM DE ATENDER

ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE URUCARÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 2.669.938,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e nove mil novecentos e trinta e oito reais), conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Urucará, 11 de agosto de 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Salen Simoes Pena
Código Identificador:FB8AB276

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 030/14, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/14

ESPECIE: Termo de Contrato nº 030/2014, oriundo do Pregão Presencial nº. 014/2014 – SRP.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e PEMAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MOTORES, PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE URUCARÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 322.952,96 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.
Urucará, 11 de agosto de 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Salen Simoes Pena
Código Identificador:758877D4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 019/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 2014/004/012 – SEMAF**, objeto do Pregão Presencial n. 019/14/SRP, o qual teve por finalidade o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica, através de pregão presencial, visando o fornecimento de combustível e derivado, a fim de atender as necessidades do Complexo Administrativo da Prefeitura de Urucará**,** pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 019/14, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **O. DA C. DE A. SOARES - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 84.090.125/0001-40, estabelecida na Rua Coronel Pedro da Cunha, nº 405, Centro, Urucará-AM, os itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16 e 17 do Pregão Presencial n. 019/14 - SRP, no valor global de R$ 3.916.024,95 (três milhões novecentos e dezesseis mil, vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 019/14 - SRP, em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o registro de preço para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE URUCARÁ.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Urucará, 03 de outubro de 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Salen Simoes Pena
Código Identificador:0607006D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 038/14, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 019/14

ESPECIE: Termo de Contrato nº 038//2014, oriundo do Pregão Presencial nº. 019/2014 – SRP.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e O. DA C. DE A. SOARES - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE URUCARÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 3.916.024,95 (três milhões novecentos e dezesseis mil, vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Urucará, 03 de outubro de 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Salen Simoes Pena
Código Identificador:2004B0E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
BALANCO ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/ BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO -ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS							
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.430.932,00	43.430.932,00	7.827.467,91	18,02	25.666.965,41	59,10	17.763.966,59
Receitas Correntes	48.775.804,00	48.775.804,00	8.194.778,86	17,00	26.463.031,81	54,00	22.312.772,19
Receita Tributaria	963.900,00	963.900,00	195.884,59	20,00	702.390,21	73,00	261.509,79
Impostos	936.400,00	936.400,00	194.439,89	21,00	675.541,83	72,00	260.858,17
Taxas	27.500,00	27.500,00	1.444,70	5,00	26.848,38	98,00	651,62
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Economicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	31.600,00	31.600,00	63.992,02	203,00	162.421,85	514,00	-130.821,85
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	31.600,00	31.600,00	63.992,02	203,00	162.421,85	514,00	-130.821,85
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Cessão Do Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria da Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Servicos	60.000,00	60.000,00	7.206,30	12,00	18.947,60	32,00	41.052,40
Transferencias Correntes	47.720.304,00	47.720.304,00	7.847.956,48	16,00	25.350.735,06	53,00	22.369.568,94
Transferencias Intergovernamentais	47.720.304,00	47.720.304,00	7.847.956,48	16,00	25.350.735,06	53,00	22.369.568,94
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	79.739,47	0,00	228.537,09	0,00	-228.537,09
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizacoes e Restituicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	2.305,20	0,00	-2.305,20
Receita da Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Diversas	0,00	0,00	79.739,47	0,00	226.231,89	0,00	-226.231,89
Receitas de Capital	0,00	0,00	548.220,00	0,00	2.013.125,70	0,00	-2.013.125,70
Operacoes de Credito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital	0,00	0,00	548.220,00	0,00	2.013.125,70	0,00	-2.013.125,70
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trsnsferencia do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	0,00	0,00	548.220,00	0,00	2.013.125,70	0,00	-2.013.125,70
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Divida Ativa Prove de Mortiz de Empres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Pagamento indevido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo de exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(R) Deduções Da Receita	-5.344.872,00	-5.344.872,00	-915.530,95	17,00	-2.809.192,10	53,00	-2.535.679,90
(R) Deduções Da Receita Corrente	-5.344.872,00	-5.344.872,00	-915.530,95	17,00	-2.809.192,10	53,00	-2.535.679,90
(R) Deduções Da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(R) Deduções Das Receitas De Transferências	-5.344.872,00	-5.344.872,00	-915.530,95	17,00	-2.809.192,10	53,00	-2.535.679,90
(R) Deduções Das Receitas De Outras Receitas 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais - Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	43.430.932,00	43.430.932,00	7.827.467,91	548.253,93	25.666.965,41	2.013.232,51	17.763.966,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - REFINANCIAMENTO	(IV) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III +IV)	43.430.932,00	43.430.932,00	7.827.467,91	548.253,93	25.666.965,41	2.013.232,51	17.763.966,59
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII)=(V + VI)	43.430.932,00	43.430.932,00	7.827.467,91	548.253,93	25.666.965,41	2.013.232,51	17.763.966,59
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f=d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			SALDO (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.430.932,00	11.129.093,49	54.560.025,49	15.167.819,34	38.114.365,52	7.362.784,67	20.993.587,61	38,48	33.566.437,88
Despesas Correntes	37.293.508,00	1.287.821,13	38.581.329,13	6.022.077,44	26.422.231,00	7.143.973,93	20.464.334,88	53,00	18.116.994,25
Pessoal E Encargos Sociais	23.613.840,00	727.879,90	24.341.719,90	3.175.811,79	17.921.343,83	4.625.130,97	13.600.373,69	56,00	10.741.346,21
Juros E Encargos Da Divida	20.000,00	12.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00	8.351,85	24.279,59	76,00	7.720,41
Outras Despesas Correntes	13.659.668,00	547.941,23	14.207.609,23	2.846.265,65	8.468.887,17	2.510.491,11	6.839.681,60	48,00	7.367.927,63
Despesas De Capital	1.794.330,00	10.878.510,36	12.672.840,36	9.145.741,90	11.692.134,52	218.810,74	529.252,73	4,00	12.143.587,63
Investimentos	1.454.330,00	10.785.010,36	12.239.340,36	9.045.741,90	11.278.634,52	156.851,50	305.893,52	2,00	11.933.446,84
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao Da Divida	340.000,00	93.500,00	433.500,00	100.000,00	413.500,00	61.959,24	223.359,21	52,00	210.140,79
Reserva Do Rpps	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva De Contingencia	4.343.094,00	-1.037.238,00	3.305.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.305.856,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.430.932,00	11.129.093,49	54.560.025,49	15.167.819,34	38.114.365,52	7.362.784,67	20.993.587,61	57,21	33.566.437,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	43.430.932,00	11.129.093,49	54.560.025,49	15.167.819,34	38.114.365,52	7.362.784,67	20.993.587,61	57,21	33.566.437,88
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.673.377,80	00,00	0,00
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	43.430.932,00	11.129.093,49	54.560.025,49	15.167.819,34	38.114.365,52	7.362.784,67	25.666.965,41	57,21	33.566.437,88

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito
CPF.230.786.852-68

JADER SILVA SANTANA
Secretário de Finanças
CPF.214.017.302-30

MARIA NEBLINA MARÃES
Contador
CRC/AM 8006/O-8

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:FE62E392

GABINETE DO PREFEITO
DEMOSNTRATIVO DA EXECUCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2014/ BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.430.932,00	54.560.025,49	15.167.819,34	38.114.365,52	7.362.784,67	20.993.587,61	99,95	403,17	33.566.437,88
LEGISLATIVA	1.940.900,00	1.940.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940.900,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.940.900,00	1.940.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940.900,00
ADMINISTRAÇÃO	4.760.645,00	5.839.734,73	491.599,26	4.994.317,45	1.137.121,24	3.863.638,37	18,40	66,00	1.976.096,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.900.645,00	4.968.012,00	426.883,00	4.315.004,63	961.234,92	3.428.777,11	16,33	69,00	1.539.234,89
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	860.000,00	871.722,73	64.716,26	679.312,82	175.886,32	434.861,26	2,07	50,00	436.861,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.178.989,00	2.166.975,00	1.249.816,46	1.617.796,59	149.186,46	387.658,12	1,84	18,00	1.779.316,88
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.178.989,00	2.166.975,00	1.249.816,46	1.617.796,59	149.186,46	387.658,12	1,84	18,00	1.779.316,88
SAÚDE	7.988.154,00	9.042.981,40	1.402.727,39	7.191.568,81	1.368.040,78	4.563.890,35	21,73	50,00	4.479.091,05
ATENÇÃO BÁSICA	4.158.040,00	4.194.308,40	472.495,27	3.019.708,46	573.019,72	2.199.998,57	10,47	52,00	1.994.309,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.830.114,00	4.848.673,00	930.232,12	4.171.860,35	795.021,06	2.363.891,78	11,26	49,00	2.484.781,22
EDUCAÇÃO	18.059.620,00	20.025.129,36	4.176.029,93	13.312.211,75	3.505.168,66	9.367.824,97	44,62	47,00	10.657.304,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	237.000,00	500.300,00	110.000,00	445.014,50	155.232,54	370.317,56	1,76	74,00	129.982,44
ENSINO FUNDAMENTAL	17.308.066,00	17.517.786,36	2.529.083,74	11.182.071,06	3.203.858,56	8.778.863,25	41,81	50,00	8.738.923,11
ENSINO MÉDIO	225.614,00	225.614,00	25.358,50	73.538,50	50.238,50	73.538,50	0,35	33,00	152.075,50
EDUCAÇÃO INFANTIL	288.940,00	1.781.429,00	1.511.587,69	1.611.587,69	95.839,06	145.105,66	0,69	8,00	1.636.323,34
CULTURA	146.000,00	122.288,00	1.950,00	50.238,00	5.550,00	41.838,00	0,19	34,00	80.450,00
DIFUSÃO CULTURAL	146.000,00	122.288,00	1.950,00	50.238,00	5.550,00	41.838,00	0,19	34,00	80.450,00
URBANISMO	3.018.700,00	3.870.915,00	1.239.331,80	3.427.968,42	959.286,50	2.052.911,79	9,77	53,00	1.818.003,21
INFRA-ESTRUTURA URBANA	238.700,00	994.854,00	0,00	786.153,72	0,00	0,00	0,00	0,00	994.854,00
SERVIÇOS URBANOS	2.780.000,00	2.876.061,00	1.239.331,80	2.641.814,70	959.286,50	2.052.911,79	9,77	71,00	823.149,21
HABITAÇÃO	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
HABITAÇÃO RURAL	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO	110.000,00	100.000,00	0,00	48.400,00	6.057,80	18.185,15	0,08	18,00	81.814,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	60.000,00	0,00	48.400,00	6.057,80	18.185,15	0,08	30,00	41.814,85
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
AGRICULTURA	366.500,00	314.500,00	4.360,00	204.360,00	72.182,82	182.753,61	0,87	58,00	131.746,39
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	303.000,00	269.000,00	4.360,00	204.360,00	72.182,82	182.753,61	0,87	68,00	86.246,39
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	38.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00
EXTENSÃO RURAL	25.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENERGIA	40.000,00	1.369.584,00	1.349.581,72	1.349.581,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.369.584,00
ENERGIA ELÉTRICA	40.000,00	1.369.584,00	1.349.581,72	1.349.581,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.369.584,00
TRANSPORTE	510.830,00	4.958.227,00	4.642.494,72	4.642.494,72	0,00	0,00	0,00	0,00	4.958.227,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	31.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	479.830,00	4.936.227,00	4.642.494,72	4.642.494,72	0,00	0,00	0,00	0,00	4.936.227,00
DESPORTO E LAZER	110.000,00	578.920,00	508.916,27	508.916,27	0,00	0,00	0,00	0,00	578.920,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	110.000,00	578.920,00	508.916,27	508.916,27	0,00	0,00	0,00	0,00	578.920,00
ENCARGOS ESPECIAIS	785.500,00	882.015,00	101.011,79	766.511,79	160.190,41	514.887,25	2,45	58,00	367.127,75
AÇÃO LEGISLATIVA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	320.000,00	445.500,00	100.000,00	445.500,00	70.311,09	247.638,80	1,17	56,00	197.861,20
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	460.000,00	431.015,00	1.011,79	321.011,79	89.879,32	267.248,45	1,27	62,00	163.766,55
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	4.343.094,00	3.305.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.305.856,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	4.343.094,00	3.305.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.305.856,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	43.430.932,00	54.560.025,49	15.167.819,34	38.114.365,52	7.362.784,67	20.993.587,61	99,95	38,48	33.566.437,88
FONTE:									

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito
CPF.230.786.852-68

JADER SILVA SANTANA
Secretáriode Finanças
CPF.214.017.302-30

MARIA NEBLINA MARÃES
Contador
CRC/AM 8006/O-8

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:378BAC70

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ Milhares
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	936.400,00	936.400,00	675.541,83	72,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.000,00	2.000,00	369,07	18,00
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	5.310,00	18,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	422.000,00	422.000,00	384.481,32	91,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	482.400,00	482.400,00	285.381,44	59,00
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-	-	-	-
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.724.360,00	26.724.360,00	14.045.963,70	53,00
Cota-Parte FPM	15.346.000,00	15.346.000,00	8.046.145,78	52,00
Cota-Parte ITR	48.000,00	48.000,00	2.930,97	6,00
Cota-Parte IPVA	158.000,00	158.000,00	84.071,31	53,00
Cota-Parte ICMS	11.095.700,00	11.095.700,00	5.874.090,55	53,00
Cota-Parte IPI - Exportação	44.160,00	44.160,00	26.670,84	60,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	32.500,00	32.500,00	12.054,25	37,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	27.660.760,00	27.660.760,00	14.721.505,53	53,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) * 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.839.040,00	3.839.040,00	1.825.509,88	48,00
Provenientes da União	3.839.040,00	3.839.040,00	1.800.682,96	47,00
Provenientes dos Estados	-	-	24.826,92	-
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.839.040,00	3.839.040,00	1.825.509,88	48,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
Despesas Correntes	7.868.154,00	7.847.662,40	6.042.981,79	77,00	4.498.687,33	57,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.589.740,00	5.056.740,00	4.586.000,00	91,00	3.328.015,01	66,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.278.414,00	2.790.922,40	1.456.981,79	52,00	1.170.672,32	42,00
Despesas de Capital	120.000,00	1.195.319,00	1.148.587,02	96,00	65.203,02	5,00
Investimentos	120.000,00	1.195.319,00	1.148.587,02	96,00	65.203,02	5,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.988.154,00	9.042.981,40	7.191.568,81	80,00	4.563.890,35	50,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	-	-	-	-	-	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM						
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXAVINCULADA AOS RESTOS À PAGAR CANCELADOS	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV) - (V)	7.988.154,00	9.042.981,40	7.191.568,81	100,00	4.563.890,35	100,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						49,00 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ((VII - 15) / 100 x IIIb)						5.005.311,88

CONTROLE DOS RESTOS À PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS À PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (não aplicado)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (não aplicado)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l / total l)	Até o Bimestre (m)	% (m / total m)
ATENÇÃO BÁSICA	4.158.040,00	4.194.308,40	3.019.708,46	42,00	2.199.998,57	48,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.830.114,00	4.848.673,00	4.171.860,35	58,00	2.363.891,78	52,00

TOTAL	7.988.154,00	7.988.154,00	7.191.568,81	100,00	4.563.890,35	100,00

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito
CPF.230.786.852-68

JADER SILVA SANTANA
Secretário de Finanças
CPF.214.017.302-30

MARIA NEBLINA MARÃES
Contador
CRC/AM 8006/O-8

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:83A9C0E6

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO R DESPESAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo X (art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	936.400,00	936.400,00	194.439,89	675.541,83	72,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.000,00	2.000,00	210,30	369,07	18,00
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU (1112.02.00)	2.000,00	2.000,00	210,30	369,07	18,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU (1911.38.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU (1931.11.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU (1913.11.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da Receita do IPTU (91112.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	2.120,00	5.310,00	18,00
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI (1112.08.00)	30.000,00	30.000,00	2.120,00	5.310,00	18,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI (1911.39.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI (1931.12.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI (1913.12.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da Receita do ITBI (91112.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	422.000,00	422.000,00	92.194,75	384.481,32	91,00
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (1113.05.00)	422.000,00	422.000,00	92.194,75	384.481,32	91,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS (1911.40.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS (1931.13.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS (1913.13.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da Receita do ISS (91113.05.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	482.400,00	482.400,00	99.914,84	285.381,44	59,00
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF (1112.04.00)	482.400,00	482.400,00	99.914,84	285.381,44	59,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF (1911.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF (1931.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF (1913.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da Receita do IRRF (91112.04.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - Imposto de Territorial Rural - ITR (1112.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR (1911.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR (1931.04.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR (1913.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da Receita do ITR (91112.01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.724.360,00	26.724.360,00	4.577.655,77	14.045.963,70	53,00
2.1 - Cota-Parte FPM (1721.01.02)	15.346.000,00	15.346.000,00	2.654.586,00	8.046.145,78	52,00
2.2 - Cota-Parte ICMS (1722.01.01)	11.095.700,00	11.095.700,00	1.871.558,95	5.874.090,55	53,00
2.3 - ICMS-Desoneração (1721.36.00)	32.500,00	32.500,00	4.821,70	12.054,25	37,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação (1722.01.04)	44.160,00	44.160,00	9.011,24	26.670,84	60,00
2.5 - Cota-Parte ITR (1721.01.05)	48.000,00	48.000,00	443,35	2.930,97	6,00
2.6 - Cota-Parte IPVA (1722.01.02)	158.000,00	158.000,00	37.234,53	84.071,31	53,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro (1721.01.32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.660.760,00	27.660.760,00	4.772.095,66	14.721.505,53	53,22
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (1325.01.05)	0,00	0,00	10.057,09	25.806,07	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.455.934,00	1.455.934,00	305.335,66	573.207,08	39
5.1 - Transferências do Salário-Educação (1721.35.01)	767.500,00	767.500,00	99.206,77	292.025,08	38
5.2 - Outras Transferências do FNDE (1721.35.XX)	688.434,00	688.434,00	206.128,89	281.182,00	41
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE (1325.01.11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.455.934,00	1.455.934,00	315.392,75	1.019.013,15	69,99
FUNDEB					

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.344.872,00	5.344.872,00	915.530,95	2.809.192,10	53,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1))	3.069.200,00	3.069.200,00	530.917,15	1.609.229,01	52,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.219.140,00	2.219.140,00	374.311,79	1.174.818,12	53,00
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.500,00	6.500,00	964,34	2.410,85	37,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	8.832,00	8.832,00	1.802,24	5.334,15	60,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)))	9.600,00	9.600,00	88,66	586,17	6,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	31.600,00	31.600,00	7.446,77	16.813,80	53,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.611.000,00	14.611.000,00	2.407.812,89	7.724.553,15	53,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	11.804.500,00	11.804.500,00	2.200.744,54	6.393.982,79	54,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	2.806.500,00	2.806.500,00	197.140,77	1.304.093,24	46,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	9.927,58	26.477,12	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.459.628,00	6.459.628,00	1.285.213,59	3.584.790,69	55,50

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (d)	% (d/c)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.766.600,00	8.766.600,00	1.649.525,69	4.882.957,74	55,70
Com Educação Infantil	80.000,00	300.000,00	95.839,06	145.105,66	48,37
Com Ensino Fundamental	8.686.600,00	8.466.600,00	1.553.686,63	4.737.852,08	55,96
14 - OUTRAS DESPESAS	5.844.400,00	5.844.400,00	942.585,51	2.410.245,63	41,24
Com Educação Infantil	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
Com Ensino Fundamental	5.819.400,00	5.819.400,00	942.585,51	2.410.245,63	41,42
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	14.611.000,00	14.611.000,00	2.592.111,20	7.293.203,37	49,92

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB 60 %	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18) / (11) x 100) %	63,21 %

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-409.599,72
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	6.915.190,00	6.915.190,00	1.193.023,92	3.680.376,38	53,22

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (d)	% (d/c)
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	244.000,00	424.901,00	95.839,06	145.105,66	34,15
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	105.000,00	325.000,00	95.839,06	145.105,66	44,65
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	139.000,00	99.901,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.042.686,00	16.049.271,36	2.920.833,37	8.317.250,21	51,82
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.506.000,00	14.286.000,00	2.496.272,14	7.148.097,71	50,04
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.536.686,00	1.763.271,36	424.561,23	1.169.152,50	66,31
25 - ENSINO MÉDIO	225.614,00	225.614,00	50.238,50	73.538,50	32,59
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	1.547.320,00	3.325.343,00	438.257,73	831.930,60	25,02
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	18.059.620,00	20.025.129,36	3.505.168,66	9.367.824,97	46,78

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.584.790,69
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	26.477,12
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE R.P. INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO = (46 g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	3.611.267,81
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	4.851.088,06
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	32,95 %

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (d)	% (d/c)
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	18.059.620,00	20.025.129,36	3.505.168,66	9.367.824,97	46,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	397.938,12	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	-409.599,72
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	7.698.076,03
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.290.965,97
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	26.477,12
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	23.987,46

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito
CPF.230.786.852-68

JADER SILVA SANTANA
Secretário de Finanças
CPF.214.017.302-30

MARIA NEBLINA MARÃES
Contador
CRC/AM 8006/O-8

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:44853B91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/14, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/14

No dia 07 de agosto de 2014, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 014/2014,** para **REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MOTORES, PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE URUCARÁ**, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESAS VENCEDORAS: **1) AMAPE AMAZONAS MAQUINAS E PEÇAS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 0523.035.264/0001-86, com Inscrição Estadual no. 04.191.182-2.**2) PEMAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 04.273.991/0001-37, com Inscrição Estadual no.04.169.380-9.

ITEM	OBJETO	UND	QDT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL	Empresa
01	MOTOR DE 5,5 HP – COM RABETA	UNID.	50	980,00	49.000,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
02	LAMINAS DE 2 FACAS	UNID.	300	36,00	10.800,00	PEMAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
03	ROLOS DE FIO 3MM - QUADRADO	UNID.	100	140,40	14.040,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
04	LIMA CHATA	UNID.	1.200	13,50	16.200,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
05	PRATO GIRATÓRIO	UNID.	400	11,94	4.776,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
06	MOTOPODA MOD. HT - 75	UNID.	50	1.615,00	80.750,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
01	BOMBA SUBM. 1CV MON. 220W	UNID.	10	198,00	19.980,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
02	BOMBA SUBM. 2CV MON. 220W	UNID.	10	2.840,00	28.400,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
03	BOMBA SUBM. 3CV MON. 220W	UNID.	10	3.240,00	32.400,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
04	BOMBA SUBM. 1CV TRIF. 220-380W	UNID.	10	1.8750,00	18.750,00	PEMAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
05	BOMBA SUBM. 2CV TRIF. 220-380W.	UNID.	10	2.690,00	26.900,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
06	BOMBA SUBM. 3CV TRIF. 220-380W	UNID.	10	3.180,00	31.800,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
07	BOMBA SUBM. 4CV TRIF. 220-380W	UNID.	10	5.490,00	54.900,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
08	BOMBA SUBM. 5CV TRIF. 220-380W	UNID.	10	5.980,00	59.800,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
09	BOMBA SUBM. 0,5CV MON. 220W	UNID.	10	1.314,00	13.140,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
10	BOMBA SUBM. 0,5CV TRIF. 220-380W	UNID.	10	1.290,00	12.900,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA LTDA
11	BOMBA SUBM. 10CV TRIF. 220-380W	UNID.	10	9.540,00	95.400,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA LTDA
12	BOMBA SUBM. 12,5CV TRIF. 220-380W	UNID.	10	9.980,00	99.800,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA LTDA
13	BOMBA SUBM. 14CV TRIF. 220-380W	UNID.	10	11.960,00	119.600,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA LTDA
14	BOMBA SUBM. 15CV TRIF. 220-380W	UNID.	10	12.990,00	129.900,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA LTDA
15	BOMBA SUBM. 20CV TRIF. 220-380W	UNID.	5	13.885,00	69.425,00	PEMAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
16	BOMBA SUBM. 25CV TRIF. 220-380W	UNID.	5	15.950,00	79.750,00	PEMAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
17	GRUPO GERADO ACOPLADO MOTOR 114HP, GERADOR 45KVA	UNID.	2	56.200,00	112.400,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA LTDA
18	GRUPO GERADO ACOPLADO MOTOR 75HP, GERADOR 40KVA	UNID.	5	53.000,00	265.000,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA LTDA
19	GRUPO GERADO ACOPLADO MOTOR 45HP, GERADOR 30KVA	UNID.	5	47.100,00	235.500,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA LTDA
20	GRUPO GERADO ACOPLADO MOTOR 18HP, GERADOR 12,5KVA	UNID.	15	19.960,00	299.400,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA LTDA
21	GRUPO GERADO ACOPLADO MOTOR 13HP, GERADOR 12,5KVA	UNID.	10	18.900,00	189.000,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA LTDA
22	GRUPO GERADO ACOPLADO MOTOR 11HP, GERADOR 7,5KVA	UNID.	8	16.930,00	135.440,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA LTDA
23	GRUPO GERADO ACOPLADO MOTOR 11HP, GERADOR 6KVA	UNID.	10	15.940,00	159.400,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA LTDA
24	GRUPO GERADO ACOPLADO MOTOR 9HP, GERADOR 6KVA	UNID.	10	15.940,00	159.400,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA LTDA
25	GERADOR DE ENERGIA DE 40 KVA	UNID.	7	9.998,00	69.986,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA LTDA
26	GERADOR DE ENERGIA DE 30 KVA	UNID.	7	9.480,00	66.360,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA LTDA
27	GERADOR DE ENERGIA DE 12 KVA	UNID.	7	3.580,00	25.060,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA LTDA
28	GERADOR DE ENERGIA DE 7,5 KVA	UNID.	7	3.400,00	23.800,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA LTDA
29	GERADOR DE ENERGIA DE 6 KVA	UNID.	7	3.576,00	25.032,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA LTDA
30	GERADOR DE ENERGIA DE 4 KVA	UNID.	7	2.750,00	19.250,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA LTDA
31	MOTOR BOMBA À GASOLINA 5HP	UNID.	5	1.640,00	8.200,00	PEMAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
32	PNEUS P/ PÁ CARREGADEIRA – REF 17.5R-25L-3	UNID.	8	8.300,00	66.400,00	PEMAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
33	PNEUS PARA VANS E UTILITÁRIOS	UNID.	30	-	-	DESISTÊNCIA
34	PNEUS DE BORRACHA – REF 1.000/20-LAMEIRO	UNID.	24	1.500,00	36.000,00	PEMAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
35	PNEUS DE BORRACHA – REF 1.000/20 – LISO	UNID.	12	1.600,00	19.200,00	PEMAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
36	PROTETORES DE CÂMARA DE AR – REF	UNID.	36	55.61	2.001,96	PEMAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

	1.000-20					
37	CAMARAS DE BORRACHA PARA VANS E UTILITARIOS	UNID.	30	75,00	2.250,00	**PEMAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**
38	CAMARAS DE BORRACHA – REF 1.000/20	UNID.	36	150,00	5.400,00	**PEMAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Urucará, 11 de agosto de 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Salen Simoes Pena
Código Identificador:3971EEB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017/14, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 019/14

No dia 03 de outubro de 2014, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 019/2014,** para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE URUCARÁ, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) O. DA C. DE A. SOARES - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 84.090.125/0001-40, estabelecida na Rua Coronel Pedro da Cunha, nº 405, Centro – Urucará – AM.

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)	EMPRESA VENCEDORA
1	Aditivo arla 32 – balde com 20 lt.	Unid.	600	130,00	78.000,00	O. da C. de A. Soares
2	Diesel Comum.	Lt.	249.885	2,75	687.183,75	O. da C. de A. Soares
3	Diesel S=10	Lt..	250.000	3,05	762.500,00	O. da C. de A. Soares
4	Fluido para freio dot 3	Lt.	3.084	19,00	58.596,00	O. da C. de A. Soares
5	Gás de cozinha - carga	Unid.	8.250	51,00	420.750,00	O. da C. de A. Soares
6	Gasolina.	Lt.	252.492	3,60	908.971,20	O. da C. de A. Soares
7	Graxa azul	Kg	3.200	20,00	64.000,00	O. da C. de A. Soares
8	Graxa comum	Kg	1.110	17,00	18.870,00	O. da C. de A. Soares
9	Óleo 10w30 – Sae semissintético	Lt.	800	17,00	13.600,00	O. da C. de A. Soares
10	Óleo lubrificante TDX SAE15w40	Lt.	10.000	14,00	140.000,00	O. da C. de A. Soares
11	Óleo lubrificante 20w50 F1 master	Lt.	6.800	13,00	88.400,00	O. da C. de A. Soares
12	Óleo para motores 2T API TC	Lt.	9.938	12,00	119.256,00	O. da C. de A. Soares
13	Óleo lubrificante LA3 SAE30	Lt.	4.000	13,00	52.000,00	O. da C. de A. Soares
14	Óleo lubrificante LA3 SAE40	Lt.	4.446	13,00	57.798,00	O. da C. de A. Soares
15	Óleo para engrenagem SAE90 - Universal	Lt.	4.500	14,00	63.000,00	O. da C. de A. Soares
16	Óleo para sistema hidráulico HD 68	Lt.	16.000	13,00	208.000,00	O. da C. de A. Soares
17	Fluido transmissão automática e direção hidraúlica	Lt.	10.300	17,00	175.100,00	O. da C. de A. Soares

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Urucará, 03 de outubro de 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Salen Simoes Pena
Código Identificador:87DE1FCD



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DEMOSNTRATIVO DA RECEITA CORRENTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DE DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RREO - Anexo III (LRF, Art 53, inciso I)													R$ 1,00
Especificação	Evolução da Receita realizada nos últimos 12 meses												Total (Últimos 12 meses)	Previsão Atualizada (2014)
	07/2013	08/2013	09/2013	10/2013	11/2013	12/2013	01/2014	02/2014	03/2014	04/2014	05/2014	06/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.701.719,61	4.230.075,76	4.012.752,87	4.199.002,94	4.171.968,55	5.444.570,59	4.415.427,55	5.000.273,99	4.594.443,16	4.258.108,25	4.562.701,03	3.632.077,83	52.223.122,13	48.775.804,00
Receitas Tributárias	65.188,38	85.888,52	152.719,53	189.233,24	110.614,46	137.840,98	93.972,05	85.846,86	221.813,50	104.873,21	136.392,67	59.491,92	1.443.875,32	963.900,00
IPTU	474,74	137,48	100,32	584,56	733,03	66,97	116,33	0,00	42,44	0,00	0,00	210,30	2.466,17	2.000,00
ISS	26.877,36	34.958,53	99.757,89	136.718,17	63.932,94	72.121,17	41.033,22	22.308,93	174.582,05	54.362,37	80.604,95	11.589,80	818.847,38	422.000,00
ITBI	1.920,00	7.123,04	1.218,00	1.370,00	120,00	644,00	400,00	1.980,00	400,00	410,00	840,00	1.280,00	17.705,04	30.000,00
IRRF	35.814,28	43.669,47	51.592,32	50.560,51	45.828,49	64.627,04	47.025,30	47.877,13	44.078,01	46.486,16	54.563,22	45.351,62	577.473,55	482.400,00
Outras Receitas Tributárias	102,00	0,00	51,00	0,00	0,00	381,80	5.397,20	13.680,80	2.711,00	3.614,68	384,50	1.060,20	27.383,18	27.500,00
Receitas de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.989,52	11.119,03	13.237,90	12.633,01	9.942,40	17.313,18	22.980,84	22.750,34	25.817,48	26.881,17	33.701,39	30.290,63	238.656,89	31.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.192,10	3.623,31	3.685,80	3.002,81	2.327,81	3.602,81	2.808,00	2.306,30	2.818,00	3.809,00	4.187,10	3.019,20	38.382,24	60.000,00
Transferências Correntes	3.589.755,00	4.091.770,68	3.809.806,84	3.930.338,29	3.967.196,27	5.235.893,10	4.265.283,85	4.840.966,99	4.313.915,65	4.082.612,09	4.351.520,28	3.496.436,20	49.975.495,24	47.720.304,00
Cota-Parte FPM	876.628,27	1.146.177,48	948.612,24	948.626,83	1.319.520,64	1.990.652,06	1.574.513,27	1.681.349,88	997.368,46	1.138.328,17	1.516.962,24	1.137.623,76	15.276.363,30	15.346.000,00
Cota-Parte ICMS	980.285,15	937.864,04	1.036.825,01	1.112.934,43	972.426,70	1.106.113,32	934.771,59	1.032.090,22	1.029.420,23	1.006.249,56	944.781,00	926.777,95	12.020.539,20	11.095.700,00
Cota-Parte IPVA	14.560,67	14.225,36	9.001,27	8.736,55	4.198,74	9.691,68	8.063,61	7.735,52	18.925,27	12.112,38	27.783,66	9.450,87	144.485,58	158.000,00
Cota-Parte ITR	568,46	6.088,51	2.048,25	34.692,60	1.029,10	989,93	573,11	776,15	0,00	1.138,36	165,14	278,21	48.347,82	48.000,00
Transferência da LC 87/1996	2.410,85	2.410,85	2.410,85	2.410,85	2.410,85	2.410,85	2.410,85	2.410,85	0,00	2.410,85	2.410,85	2.410,85	26.519,35	32.500,00
Transferência da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.098.538,54	1.114.973,79	1.029.101,26	1.284.888,05	1.193.029,01	1.126.768,13	1.348.798,82	1.641.189,28	1.153.095,83	1.157.106,79	1.365.228,68	1.032.656,63	14.545.374,81	14.611.000,00
Outras Transferências Correntes	616.763,06	870.030,65	781.807,96	538.048,98	474.581,23	999.267,13	396.152,60	475.415,09	1.115.105,86	765.265,98	494.188,71	387.237,93	7.913.865,18	6.429.104,00
Outras Receitas Correntes	31.594,61	37.674,22	33.302,80	63.795,59	81.887,61	49.920,52	30.382,81	48.403,50	30.078,53	39.932,78	36.899,59	42.839,88	526.712,44	0,00
DEDUÇÕES (II)	-375.607,17	-422.063,42	-400.449,36	-422.219,48	-460.698,64	-496.499,89	-505.115,37	-545.662,15	-409.915,15	-432.968,48	-499.291,63	-416.239,32	-5.386.730,06	-5.344.872,00
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	-375.607,17	-422.063,42	-400.449,36	-422.219,48	-460.698,64	-496.499,89	-505.115,37	-545.662,15	-409.915,15	-432.968,48	-499.291,63	-416.239,32	-5.386.730,06	-5.344.872,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA III = (I-II)	3.326.112,44	3.808.012,34	3.612.303,51	3.776.783,46	3.711.269,91	4.948.070,70	3.910.312,18	4.454.611,84	4.184.528,01	3.825.139,77	4.063.409,40	3.215.838,51	46.836.392,07	43.430.932,00

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito
CPF.230.786.852-68

JADER SILVA SANTANA
Secretário de Finanças
CPF.214.017.302-30

MARIA NEBLINA MARÃES
Contador
CRC/AM 8006/O-8

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:0DE80E2B

É LEGAL PUBLICAR



AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
92. 3133.3250
aam@aam.org.br

AAM
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS